

pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia da Póvoa de São Miguel, município de Moura, com a área de 1804 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 13 de Abril de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Abril de 2009.

Portaria n.º 404/2009

de 14 de Abril

Pela Portaria n.º 155/2004, de 13 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 1259/2006, de 20 de Novembro, foi concessionada ao Clube de Caçadores Lanternas Vermelhas a zona de caça associativa da Ribeira da Gafa (processo n.º 3573-AFN), situada no município de Vila Real de Santo António.

Verificou-se entretanto a inclusão de prédios rústicos na citada zona de caça sem que a entidade gestora tenha obtido o necessário acordo dos respectivos titulares de direitos sobre os mesmos.

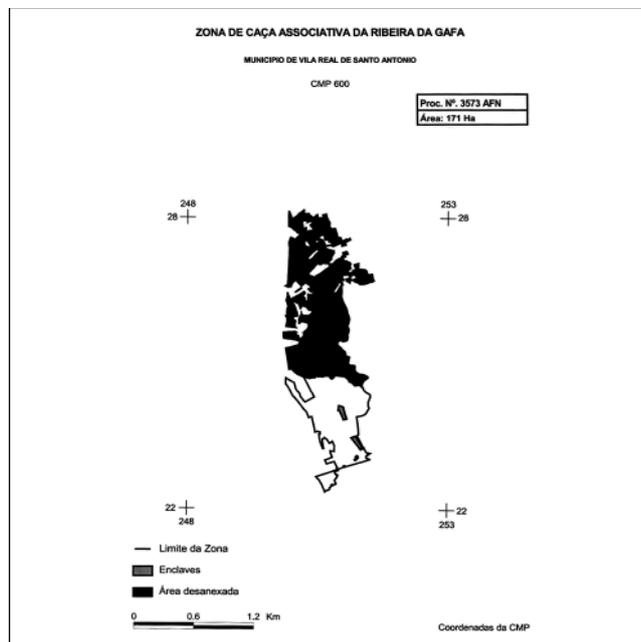
Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo único

A zona de caça associativa da Ribeira da Gafa (processo n.º 3573-AFN) passa a englobar os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Vila Nova de Cacela, município de Vila Real de Santo António, com a área de 171 ha.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Abril de 2009.



Portaria n.º 405/2009

de 14 de Abril

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

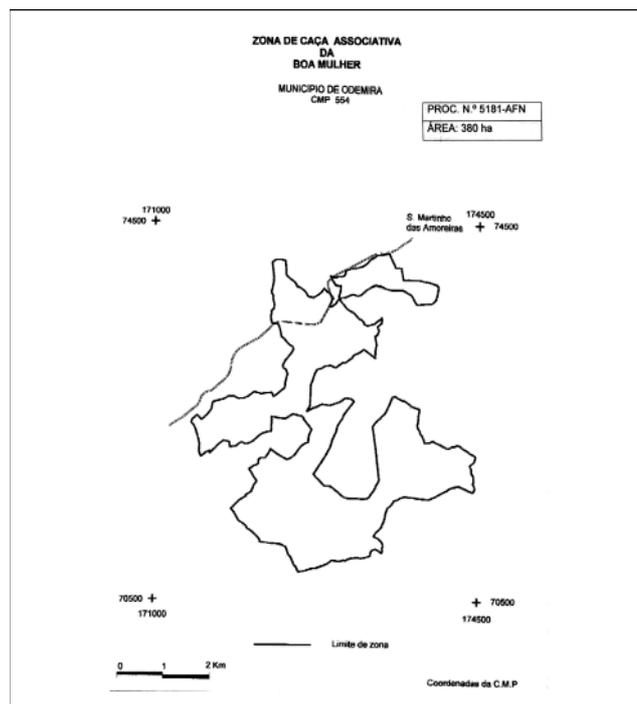
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Odemira:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, ao Clube de Caça Batedores da Serra, com o número de identificação fiscal 505243377 e sede no Pereiro Grande, 7630 Relíquias, Odemira, a zona de caça associativa da Boa Mulher (processo n.º 5181-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos na freguesia de São Martinho das Amoreiras, município de Odemira, com a área de 380 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Abril de 2009.



Portaria n.º 406/2009

de 14 de Abril

Pela Portaria n.º 465/97, de 11 de Julho, foi renovada, até 8 de Julho de 2009, a zona de caça associativa do Clube de Caçadores do Cértoma (processo n.º 721-AFN), situada nos municípios de Coimbra e Mealhada, concessionada ao Clube de Caçadores de Cértoma.

Pela Portaria n.º 1115/2004, de 8 de Setembro, foram anexados à referida zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 1674 ha.

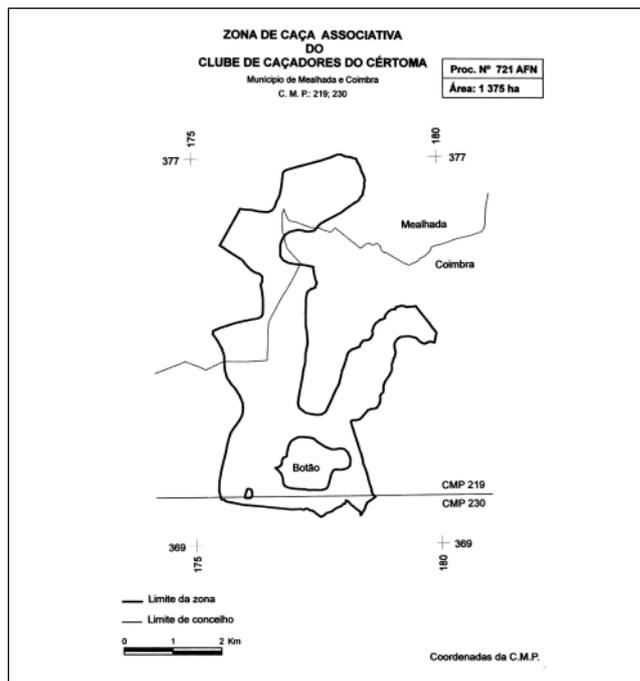
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos, sitos na freguesia de Botão, município de Coimbra, com a área de 988 ha, e nas freguesias de Pampilhosa e Vacariça, município da Mealhada, com a área de 387 ha, perfazendo a área total de 1375 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Abril de 2009.



Portaria n.º 407/2009

de 14 de Abril

Pela Portaria n.º 584/2006, de 20 de Junho, foi renovada até 8 de Junho de 2018 a zona de caça turística de Bela Palha e Tourega (processo n.º 1427-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos no município de Arraiolos, concessionada à Sociedade Agrícola Rodrigo da Silveira e Filhos, L.ª

Pela mesma portaria foram anexados à referida zona de caça vários prédios rústicos, tendo ficado com a área total de 2516 ha.

Vem agora a RUSTICAÇA, L.ª, requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de No-

vembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo único

Pela presente portaria a zona de caça turística de Bela Palha e Tourega (processo n.º 1427-AFN), situada na freguesia de Vimieiro, município de Arraiolos, é transferida para a RUSTICAÇA, L.ª, com o número de identificação fiscal 508230578 e sede na Rua de Ceuta, 4, B, escritório n.º 6, 2795-058 Linda-a-Velha.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Abril de 2009.

Portaria n.º 408/2009

de 14 de Abril

Pela Portaria n.º 671/2005, de 12 de Agosto, foi renovada até 16 de Julho de 2015 a zona de caça turística da Herdade de Vale da Lage e outras (processo n.º 1864-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos nos municípios de Arraiolos e Estremoz, com a área de 235 ha, e concessionada a Raul Julião da Silva.

Vem agora a RUSTICAÇA, L.ª, requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo único

Pela presente portaria a zona de caça turística da Herdade de Vale da Lage e outras (processo n.º 1864-AFN), situada nas freguesias de Vimieiro e Évora Monte, municípios de Arraiolos e Estremoz, é transferida para a RUSTICAÇA, L.ª, com o número de identificação fiscal 508230578 e sede na Rua de Ceuta, 4-B, escritório n.º 6, 2795-058 Linda-a-Velha.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Abril de 2009.

Portaria n.º 409/2009

de 14 de Abril

Pela Portaria n.º 572/2006, de 16 de Junho, foi renovada até 1 de Julho de 2018 a zona de caça turística da Herdade da Pedra Alta (processo n.º 1508-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos nos municípios de Arraiolos e Estremoz, com a área de 735 ha, e concessionada à Sociedade Agrícola Rodrigo da Silveira e Filhos, L.ª

Vem agora a RUSTICAÇA, L.ª, requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro